



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

PROJETO DE LEI N° 241/2024

À SUBSECRETARIA DE ATIVIDADES LEGISLATIVAS

PARA SUA TRAMITAÇÃO

Em 25/11/25

  
Presidente

"Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública do Instituto Acolher & Transformar e dá outras providências."

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública, no âmbito estadual, o **Instituto Acolher & Transformar**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.521.323/0001-00, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro na Cidade de Rio Branco, pois foram comprovados os seguintes requisitos:

I - está constituída há mais de um ano;

II - está em efetivo exercício, e visa servir, desinteressadamente, a coletividade de acordo com os seus fins estatutários;

III - não remunera a qualquer título os cargos de sua diretoria e não distribui lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes e mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto; e

GABINETE DO DEPUTADO AFONSO DERNANDES

Rua Arlindo Porto Leal, nº 241 – Centro – ALEAC – 3º PISO, CEP: 69.908-040 – Rio Branco/AC  
Tel.: 68 4076-4077 / E-mail: [dep.afonso.fernandes@al.ac.leg.br](mailto:dep.afonso.fernandes@al.ac.leg.br)



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE**

IV - promove ações de saúde, educação, esporte, cultura, segurança alimentar, cidadania e outras políticas públicas voltadas às pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade, assistência e apoio a todos os públicos interessados no estado.

**Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”,  
20 de outubro de 2025.

**Deputado AFONSO FERNANDES  
SOLIDARIEDADE**



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ACRE  
DEPUTADO AFONSO FERNANDES – SOLIDARIEDADE

**JUSTIFICATIVA**

O objetivo deste projeto de lei é transformar em utilidade pública o Instituto Acolher & Transformar, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos.

Este promove ações de saúde, educação, esporte, cultura, segurança alimentar, cidadania e outras políticas públicas voltadas às pessoas e comunidades em situação de vulnerabilidade, assistência e apoio a todos os públicos interessados no estado.

A referida organização desenvolve todas as atividades supracitadas sem fazer distinções de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião, condição social, posicionamento político ou quaisquer outras que se mostrem discriminatórias ou vexatórias.

A entidade esta funcionamento há mais de uma década e precisa do apoio do poder público para ampliar e se constituir perante a sociedade do nosso estado. Seu estatuto consta suas finalidades, localização da sua sede, bem como sua atual composição e inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas.

Sala das Sessões “Deputado Francisco Cartaxo”,  
20 de outubro de 2025

Deputado **AFONSO FERNANDES**  
**SOLIDARIEDADE**



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

RTD / RCP  
118 UPA  
Folha  
Rio Branco - AC

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
12.521.323/0001-00  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
05/08/2009

NOME EMPRESARIAL  
INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

PORTE  
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares  
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas  
86.50-0-01 - Atividades de enfermagem  
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição  
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise  
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia  
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional  
86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente  
86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde  
86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana  
86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente  
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais  
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO  
R CAMPO GRANDE

NÚMERO  
240  
COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
69.911-468

BAIRRO/DISTrito  
JOAO EDUARDO I

MUNICÍPIO  
RIO BRANCO

UF  
AC

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
EVILAZIORM@GMAIL.COM

TELEFONE  
(68) 9950-0980

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
04/06/2025

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2025 às 15:31:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC  
Registro n°  
004305  
14 JUL 2025

*Amanda Milanin*  
Amanda Milanin  
Escrevente

## **INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR**

Rua Campo Grande, nº240, CEP 69911-468 Bairro João Eduardo I  
e-mail: institutoacolhertransformar@gmail.com  
contato:68-99950-0980  
CNPJ 12.521.323/0001-00

### **DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EFETIVO.**

Eu, Evilázio Rebouças Machado, Presidente, representando a entidade Instituto Acolher & Transformar, inscrita no CNPJ sob o nº 12.521.323/0001-00, com sede na Rua Campo Grande, nº 240 Cep 69911-468, Bairro João Eduardo I. DECLARO, para os devidos fins, que a referida entidade está em pleno e regular funcionamento desde 05/08/2009 Fundação e Início das Atividades, mantendo suas atividades e cumprindo suas finalidades estatutárias.

Declaro ainda que, no ano de 2025, as atividades e projetos da entidade foram desenvolvidos conforme o Plano de Trabalho/Ação aprovado, com os resultados esperados sendo alcançados.

Esta declaração é emitida para comprovar o funcionamento efetivo da entidade e pode ser utilizada para fins de participação em editais, projetos, concursos e outras iniciativas que exijam a comprovação da regularidade e atividade da instituição.

Sem mais, coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Rio Branco-AC 14/10/2025.

Evilázio Rebouças Machado

Evilázio Rebouças Machado.  
PRESIDENTE

**Ata da Assembléia Geral de Fundação, Discussão e Aprovação do  
Estatuto, Eleição e Posse da Primeira Diretoria, para o Quadriênio  
2009/2013, da ASSOCIAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS DOS  
FAMILIARES, AMIGOS E REEDUCANDOS DO ESTADO DO ACRE,  
realizada em 07.03.2009**

Aos dias 07 do mês de março de 2009 às 15 horas, no Teatro Hélio Melo, na cidade de Rio Branco Acre, reuniram-se os seguintes membros, familiares, parentes e amigos de Reeducandos do Acre, neste ato designados como membros fundadores: **Jocivan dos Santos Silva**, brasileiro, solteiro, natural de Rio Branco - Acre, ativista de Direitos Humanos, portador da RG nº. 0337874 SSP/ACRE e CPF nº. 640.226.172-68, residente e domiciliado na Travessa Rio Branco, 416, Cerâmica - Centro, nesta cidade; **Levir Mendes de Lima**, brasileiro, casado, policial militar aposentado, natural de Rio Branco - Acre, portador do RG nº. 0405 SSP/ACRE e CPF nº. 091.279.172-15, residente na Rua A, nº: 53, Conjunto Wilson Ribeiro, nesta cidade; **Mara Lima da Silva**, brasileira, casada, autônoma, natural de Rio Branco - Acre, portadora do RG nº. 407595 SSP/ACRE e CPF nº. 737.467.892-49, residente na Q-37, C-1, Conjunto Bela Vista, Bairro Floresta, nesta cidade; **Maria de Nazaré Alves de Freitas**, brasileira, casada, autônoma, natural de Rio Branco - Acre, portadora do RG nº. 154066 SSP/AC e CPF nº. 216.552.432-68, residente na Q-06, C-39, nº 573, Bairro Floresta, nesta cidade; **Ilsomar Daulires Eduino**, brasileiro, solteiro, autônomo, natural de Rio Branco - Acre, portador do RG nº. 288589 SSP/AC e CPF nº. 630.919.502-63, nesta cidade; **Francisca Eliana Maia Braga**, brasileira, casada, natural de Rio Branco - Acre, assistente social, portadora da RG nº 439699 SSP/ACRE e CPF nº 814.272.202-04, residente na Rua Ewaldo Abreu Curty, nº. 73, Bairro Santo Afonso, nesta cidade. **Elierson Messias Chaves**, Brasileiro, divorciado, Natural de Rio Branco-ACRE, funcionário

~~September 10, 1944~~ 1000 hours

Fernando T. Pierron  
2AB/AC 2438-A  
2AB/SP 159204

publico, portador do RG 039 947 SSP/AC e CPF nº. 060.682.138-49, residente na Rua 20 de Março, nº. 803, Bairro Placas, nesta cidade; **Mik Ronia Firmino Guerra**, brasileira, solteira, natural de Plácido de Castro AC, funcionária pública, portadora da RG nº. 156551 SSP/AC e CPF nº. 217.547.302-30, residente no Conjunto Manoel Julião, Bloco P-2, Aptº 302, Bairro Estação Experimental, nesta cidade; sob a presidência de Jocivan dos Santos Silva, convidando a Sra. Mara Lima da Silva, para secretariar os trabalhos. O Presidente da Assembléia deu por aberto os trabalhos da Assembléia, apresentando as pautas a serem deliberadas: 1 - Fundação da entidade representativa dos parentes e amigos de reeducando do Estado do Acre; 2 - Discussão e Aprovação do Estatuto; 3 - Eleição e Posse da Primeira Diretoria, para o Quadriênio 2009/2013.

Colocado o primeiro ponto de pauta em discussão, qual seja, Fundação da entidade, o Sr. Presidente fez algumas considerações quanto a importância de sua criação; colocada a proposta em discussão, após intenso debate, aprovou-se unanimemente a Fundação da ASSOCIAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS DOS FAMILIARES, AMIGOS E REEDUCANDOS DO ESTADO DO ACRE. Logo em seguida fez o uso da palavra o senhor Florindo Poersch, Presidente da OAB/AC o mesmo destacava da importância de uma instituição como esta que irá prestar atendimento a muitos parentes de presidiários, tendo em vista os constantes conflitos que existe dentro do sistema, que de forma conjunta a instituição irá trabalhar em conjunto com o sistema penitenciário, na elaboração de políticas públicas para o sistema priorizando a valorização dos direitos humanos dentro dos presídios do Acre. Em seguida falou o senhor Levi Mendes, um dos importantes motivadores do movimento para fundação desta Associação. O mesmo falou das muitas humilhações que as pessoas têm passado ao ir visitar um parente do presídio, onde isso tem causado muito constrangimento a muitas pessoas, também destacou o abuso que muitas pessoas têm sofrido por parte dos agentes penitenciários e policiais que trabalham no presídio, e que na maioria das vezes as pessoas vítimas desses abusos não sabem a quem recorrer, pois maioria dessas famílias

Fernando T. Pierro  
DAB/AC 2438-2  
DAB/SP 159204

2

Sessão de 16 de setembro de 2009  
Assembleia Legislativa do Estado do Acre

são pessoas de pobres e de baixo poder aquisitivo. Dando prosseguimento aos trabalhos pediu a palavra o advogado Moises Alencastro, que deu total apoio a todos os parentes e amigos de presidiários e disse que uma instituição como esta, é importante para o desenvolvimento de um trabalho voltado para as políticas públicas visando boas condições de estrutura dos presídios e humanização do sistema. Em seguida foi facultada a palavra a senhora, Maria de Nazaré Alves, que falou dos muitos problemas enfrentados pelo parentes amigos e familiares de presos no estado do acre, que na maioria são pessoas pobres, e não sabem como si defender e nem procurar seus direitos, nem mesmo em casos extremos como violação de direitos humanos dentro dos presídios, e essa instituição seria uma referência para as famílias vítimas de violação de direitos humanos nos presídios. Dando continuidade, foi posto em discussão a segunda pauta do dia, que se trata da Discussão e Aprovação do Estatuto, assim o Presidente solicitou que a Secretaria lesse o Estatuto previamente elaborado, o que foi feito, tendo o mesmo sido discutido e aprovado por todos os presentes, sem modificações. A seguir todos estando de acordo, iniciaram-se a terceira e última pauta, qual seja, Eleição e Posse da Primeira Diretoria da Associação, para o Quadriênio de 2009/2013. Prosseguindo os trabalhos foi feita a citação de alguns nomes propostos para composição da Diretoria e do Conselho Fiscal, os quais foram eleitos e aprovados por todos os presentes, ficando os órgãos compostos da forma a seguir: **DIRETORIA: Presidente: Jocivan dos Santos Silva**, brasileiro, solteiro, natural de Rio Branco - Acre, ativista de direitos humanos, portador da RG nº. 0337874 SSP/ACRE e CPF nº. 640.226.172-68, residente e domiciliado na Travessa Rio Branco, 416, Cerâmica - Centro, nesta cidade; **Vice-Presidente: LEVIR MENDES DE LIMA**, brasileiro, casado, policial militar aposentado, natural de Rio Branco - Acre, portador do RG nº. 0405 SSP/ACRE e CPF nº. 091.279.172-15, residente na Rua A, nº. 53, Conjunto Wilson Ribeiro, nesta cidade; **1ª Secretária: MARA LIMA DA SILVA**, brasileira, casada, autônoma, natural de Rio Branco - Acre, portadora do RG nº. 407595

Fernando I. Lima  
OAB/AC 24387  
OAB/SP 159204 3

Sociedade Civil de Defesa dos Presidiários  
Av. Presidente Vargas, 100 - Centro - Rio Branco - Acre

**Parágrafo único.** As rendas da Associação somente poderão ser realizadas para a manutenção de seus objetivos.

**Capítulo IV  
DOS ÓRGÃOS**

**Art. 15** A Associação terá como órgãos deliberativo, administrativo e fiscal:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Fiscal.

**Seção I  
DA ASSEMBLÉIA GERAL**

**Art. 16.** A Assembléia Geral, órgão soberano da entidade, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Art. 17.** São atribuições da Assembléia Geral:

- I - eleger e imediatamente empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- II - elaborar e aprovar o Regimento Interno da Associação;
- III - deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pela Diretoria, ouvido previamente quanto àquele, o Conselho Fiscal;
- IV - examinar o relatório da Diretoria e deliberar sobre o balanço e aprovação das contas, após parecer do Conselho Fiscal;
- V - deliberar sobre a conveniência de aquisição, alienação ou oneração de bens pertencentes à Associação;
- VI - decidir sobre a reforma do presente Estatuto;
- VII - deliberar sobre proposta de absorção ou incorporação de outras entidades à Associação;
- VIII - autorizar a celebração de convênios e acordos com entidades públicas ou privadas;

Serventaria do Município de São Paulo - SP  
Assinado na forma digitalizada - Poder Executivo - Veto

Fernando T. Piatti  
043/HC 2301  
043/EP 1592011 4

IX - decidir sobre a extinção da Associação e o destino do patrimônio;

X - destituir os administradores.

**Art. 18.** A Assembléia Geral se reunirá ordinariamente na primeira quinzena de março de cada ano, quando convocada pelo seu Presidente, por seu substituto legal ou ainda por no mínimo 1/5 (um quinto) de seus membros, para:

a) tomar conhecimento da dotação orçamentária e planejamento de atividades para a Associação;

b) deliberar sobre o relatório apresentado pela Diretoria sobre as atividades referentes ao exercício social encerrado.

**Art. 19.** A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

I - por seu Presidente;

II - pela Diretoria;

III - pelo Conselho Fiscal;

IV - por 1/5 (um quinto) de seus membros.

**Art. 20.** A convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias será feita mediante edital, com pauta dos assuntos a serem tratados, a ser fixado na sede da entidade, com antecedência mínima de oito (8) dias e correspondência pessoal contra recibo aos integrantes dos órgãos de administração da Associação.

**§ 1º** As reuniões ordinárias instalar-se-ão em primeira convocação, com a presença mínima de dois terços (2/3) dos Integrantes da Assembléia Geral e em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com qualquer número de presentes.

**§ 2º** As reuniões extraordinárias instalar-se-ão, em primeira convocação, com 2/3 (dois terços) dos Integrantes da Assembléia Geral e, em segunda convocação, trinta (30) minutos após, com maioria absoluta dos Integrantes do referido órgão.

Presidente do Conselho de Administração da Comunidade de São Paulo  
Fernando T. Pimentel

Fernando T. Pimentel  
OAB/SP 24327  
OAB/SP 153202 S

Seção II  
DA DIRETORIA

**Art. 21.** A Diretoria, órgão administrativo da Associação, eleito e empossado pela Assembléia Geral, será composta pelos seguintes cargos:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário;
- V - 1º Tesoureiro;
- VI - 2º Tesoureiro.

**Parágrafo único.** O mandado dos integrantes da Diretoria será de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

**Art. 22.** Ocorrendo vaga em qualquer cargo de titular da Diretoria, caberá ao seu substituto imediato substituí-lo até o fim do período para que foi eleito.

**Art. 23.** Ocorrendo vaga entre os integrantes substitutos da Diretoria, a Assembléia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante, para dar continuidade ao mandato em curso.

**Art. 24.** Compete à Diretoria:

- I - elaborar e executar o programa anual de atividades;
- II - elaborar e apresentar a Assembléia Geral o relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- III - elaborar o orçamento da receita e despesas para o exercício seguinte;
- IV - elaborar os regimentos internos da e de seus departamentos;

Serviço de Notariais e Registros  
Instituído em 19 de Junho de 1946

Fernando T. Pierri  
OAB/AC 2438-A  
OAB/SP 159204

V - entrosar-se com Instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum

**Art. 25.** Compete ao Presidente:

- I - representar a Associação judicial e extrajudicialmente, assim como ativa e passivamente;
- II - cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os demais regimentos internos;
- III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- V - assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

**Art. 26.** Compete ao Vice-Presidente:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar os associados para fins de possível prestação de ajuda;
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

**Art. 27.** Compete ao 1º Secretário:

- I - secretariar as reuniões das Assembléias Gerais e da Diretoria e redigir atas;
- II - cadastrar associados
- III - manter organizada a secretaria, com os respectivos livros e correspondências.

**Art. 28.** Compete ao 2º Secretário colaborar com o 1º Secretário, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

**Art. 29.** Compete ao 1º Tesoureiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições, rendas, auxílios e donativos efetuados à Associação, mantendo em dia a escrituração;
- II - efetuar os pagamentos de todas as obrigações da Associação;
- III - acompanhar e supervisionar os trabalhos de contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que

todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

IV - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitadas;

V - apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;

VI - apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;

VII - publicar anualmente a demonstração das receitas e despesas realizadas no exercício;

VIII - elaborar, com base no orçamento realizado no exercício, a proposta orçamentária para o exercício seguinte a ser submetida à Diretoria, para posterior apreciação da Assembléia Geral;

IX - manter todo o numerário em estabelecido de crédito;

X - conservar sob sua guarda e responsabilidade, todos os documentos relativos à tesouraria;

XI - assinar, em conjunto com o Presidente, todos os cheques emitidos pela Associação.

**Art. 30.** Compete ao 2º Tesoureiro colaborar com o 1º Tesoureiro, bem como substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

### Seção III DO CONSELHO FISCAL

**Art. 31.** O Conselho Fiscal, órgão fiscalizador, será constituído por pessoas de reconhecida idoneidade, sendo 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente, eleitos e imediatamente empossados pela Assembléia Geral, permitida apenas uma recondução.

**Parágrafo único.** O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, qual seja, 4 (quatro) anos.

Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Câmara de Rio Branco - Acre

Fernando I. Pierro  
CRJ/AC 2433  
ORA/SP 153204

**Art. 32.** Ocorrendo vaga em qualquer cargo do titular do Conselho Fiscal, caberá ao respectivo suplente substituí-lo até o fim do mandato para qual foi eleito.

**Art. 33.** Compete ao Conselho Fiscal:

- I- examinar os documentos e livros de escrituração da entidade;
- II- examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;
- III- apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- IV- opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação.

**Art. 34.** O Conselho Fiscal reunir-se-á a cada seis (6) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

## Capítulo V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 35.** Os associados e dirigentes da Associação não respondem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da Entidade.

**Art. 36.** A Associação é composta por número ilimitado de associados, distribuídos em categorias de fundadores, benfeiteiros, honorários e contribuintes.

**Parágrafo único.** A primeira Assembléia Geral da Associação composta por seus fundadores designará comissão para elaborar regimento que conste para se associar à mesma, bem como das categorias, deveres e obrigações dos associados.

**Art. 37.** Os cargos dos órgãos de administração da Associação não são remunerados, seja o que título for, ficando expressamente vedado por

Sergio L. C. Ferreira - Presidente  
Jurídico: J. C. Ferreira

Fernando I. Pierro 9  
OAB/SC 2438-A  
OAB/SP 159204

parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Art. 38.** Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais à Associação serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

**Art. 39.** O quorum de deliberação será de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembléia Geral, em reunião extraordinária, para as seguintes hipóteses:

- a) alteração do Estatuto;
- b) alienação de bens imóveis e gravação de ônus reais sobre os mesmos;
- c) aprovação de tomada de empréstimos financeiros de valores superiores a cem (100) salários mínimos;
- d) extinção da Associação;
- e) destituição dos administradores.

**Art. 40.** A Associação será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Art. 41.** Decidida a extinção da Associação, seu patrimônio, após satisfeitas as obrigações assumidas, será incorporado ao de outra Associação congênere, a critério da Assembléia Geral.

**Art. 42.** O Estatuto poderá ser reformado total ou parcialmente, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua averbação ao registro em Cartório.

**Art. 43.** O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

**Art. 44.** O orçamento da Associação será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas, compondo-se de estimativa de receita, discriminadas por dotações e discriminação analíticas das despesas de modo a evidenciar sua fixação para cada órgão, projeto ou programa de trabalho.

Presidente da Plataforma de Personagens  
Assinado da Plataforma de Personagens - Art.

Fernando T. Piero  
OAB/RC 2433-A  
OAB/SP 159204

**Art. 45.** Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria referendados pela Assembléia Geral, para sanar possíveis dúvidas.

**Art. 46.** O presente Estatuto foi aprovado na Assembléia Geral de Fundação realizada em 07.03.2009 e entrará em vigor na data de sua aprovação, com respectivo registro na Serventia de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre.

Rio Branco - Acre, 07 de março de 2009.

Jocival dos Santos Silva

Presidente

Dr. Fernando Tadeu Pierro

Advogado

Fernando T. Pierro  
OAB/AC 2438-2  
OAB/SP 159204



Assinatura de Jocival dos Santos Silva  
Presidente da Assembléia Geral  
Pessoas Jurídicas da Comarca de Rio Branco - Acre

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ACRE  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE RIO BRANCO  
VARA DE REGISTROS PÚBLICOS  
SERVINTIA DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

fls. 146 . Documento protocolado sob o nº 11221 no Livro A-4 , às  
folhas A-60 , às fls. 217/227 . Registrado sob o nº de ordem 4305 do Livro de folhas  
fls. 244 . Arquivado em classificador próprio e encadernado  
respectivamente, no Livro de Folhas Soltas supra.



RIO BRANCO-AC, 05 de agosto de 2009.

BENILSIA DE OLIVEIRA ROCHA  
Registradora(a)

CERTIFICO

Certifico e dou fé que este REGISTRO foi isento  
do pagamento de emolumentos, conforme art. 2º, inc.  
VII, da Lei Estadual nº 1.422, de 16/12/2001.  
Rio Branco - Acre, 05/08/2009

Sel. Benilisia de Oliveira Rocha  
Registradora Titular

# INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



## **1º ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA DO INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR.**

### **CAPÍTULO I – DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE.**

RFD/RCPJ RIO BRANCO  
Registro nº

004305  
14 JUL 2025

*Amanda Milanin*  
Amanda Milanin  
Escrevente

**Artigo 1º** – O INSTITUTO ACOLHER & TRANFORMAR, CNPJ 12.521.323/0001-00 é uma associação, de direito privado, sem fins lucrativos de natureza, social, educacional, cultural, Desporto e assistência Social e promoção a saúde, cujas atividades reger-se-ão pelo presente Estatuto, devidamente aprovado por Assembleia Geral, e pela legislação em vigor.

**Artigo 2º** – O INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR tem sua sede, foro e administração no Município de Rio Branco, Estado do Acre, na Rua Campo Grande, nº 240, CEP 69911-468, Bairro João Eduardo I.

**Parágrafo Primeiro** – Por decisão da Assembleia Geral, a sede poderá ser transferida para outro local.

**Parágrafo Segundo** – O INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR poderá atuar em todo território nacional, abrindo filiais, escritórios ou credenciando representantes regionais, no Brasil ou no exterior, respeitando a legislação aplicável.

**Artigo 3º** – O INSTITUTO ACOLHER & TRANFORMAR terá prazo de duração indeterminado.

**Artigo 4º** – O INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR tem por finalidades:

- A promoção da educação, objetivando a formação, curso de extensão, ensino de jovens e adultos (EJA), graduação e pós-graduação, convalidações, cursos de ensino a distância (EAD), online e off-line, treinamento e aperfeiçoamento de recursos humanos através de cursos, congressos, seminários, conferências e demais atividades congêneres, inclusive utilizando os meios de comunicação em sistemas de educação à distância, observando a forma complementar de participação das organizações qualificadas.



# INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



- Atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de exame.

- Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

- Atividades de Enfermagem.

- Atividades de profissionais de Nutrição.

- Atividades de psicologia e psicanálise.

- Atividade de Fisioterapia.

- Atividades de terapia ocupacional.

- Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente.

- atividades de apoio a gestão de saúde.

- Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana.

- Outras atividades de atenção à saúde humana não especificada anteriormente.

- A promoção da ética, da paz, da cidadania, e dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, a promoção de direitos estabelecidos e a construção de novos direitos.

- A concepção, promoção e realização de projetos, eventos, pesquisas e consultorias nas áreas técnico-científicas, culturais, sociais, esportivas, comunitárias e ambientais, incluindo em responsabilidade social.

- O estímulo à consolidação de uma sociedade mais justa, democrática, ética e pacífica, incentivando o pleno exercício da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e outros valores universais, favorecendo, sobretudo, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável.

- A produção de programas educativos e culturais de rádio e televisão, e de outros materiais de natureza diversa, abrangendo a produção vídeo-gráfica, fotográfica, cinematográfica e discográfica, a edição de material e impressão de livros, jornais, revistas e periódicos, como também a divulgação, difusão e distribuição.

- A criação, organização, manutenção e ampliação de bibliotecas, museus, arquivos e outras instituições culturais, bem como de suas coleções e acervos.

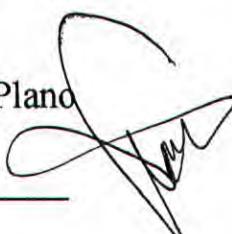
- A organização de congressos, eventos, feiras, seminários, produção de programas e afins.

- A promoção da defesa do meio ambiente e elaboração do Plano

RFB/RCPJ RIO BRANCO/AC  
Registro nº

004305  
14 JUL 2025

Amanda Milanin  
Amanda Milanin  
crecente



# INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



Municipal e Estadual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, além de execução de projetos afins.

- Apoio a projetos, redes e parcerias brasileiras e internacionais, já existentes, em suas áreas de atuação, através do desenvolvimento de ações coletivas de apoio às entidades que atuam nestas áreas.
- A promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico e a promoção do desporto, inclusive com a realização de projetos culturais e esportivos enquadrados, ou não, nas leis federais, estaduais e municipais de incentivo à cultura e ao desporto.
- A experimentação de novos modelos sócio produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio e emprego.
- Desenvolvimento de atividades de assessoria de comunicação.

- A realização e promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às demais finalidades desenvolvidas pelo INSTITUTO.

Parágrafo Primeiro – Ao INSTITUTO ACOLHER & TRANSFOMAR é vedada qualquer atividade político- partidária ou eleitoral.

**Artigo 5º** – No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO:

- Não fará qualquer distinção de raça, cor, sexo, condição social, credo político ou religioso ou os portadores de deficiência.
- Terá observância aos princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.
- Prestará serviços permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.
- Poderá firmar convênios, contratos, termos de cooperação, termos de parceria e outras formas de trabalho com pessoas jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

**Parágrafo Único** – Para cumprir suas finalidades, o INSTITUTO atuará por meio de:

- Promoção de cursos profissionalizantes, cursos de graduação e pós-graduação, extensão, mestrado e doutorado nas mais diversas áreas;

Elaboração e execução direta de projetos, programas ou planos de

RTD/CEP RJ RIO BRANCO/AC  
Registado n.º  
004305  
14 JUL 2025  
Amanda Milanin



# INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

113V  
Folha 3/6

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC

ação, doação de recursos físicos, humanos e financeiros e Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

- Elaboração e execução de projetos nas áreas da educação, saúde e segurança pública.

## **CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS**

### **Seção I – Admissão, Exclusão e Penalidades.**



**Artigo 6º** – O INSTITUTO se constitui de número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, idôneas e interessadas, desde que:

- Estejam na plenitude de sua capacidade civil.
- Comunguem com suas finalidades sociais.
- Concordem com o presente Estatuto Social e obriguem-se a cumpri-lo.
- Não tenham sido expulsos anteriormente do INSTITUTO.
- Sejam admitidos como associados pela Diretoria.

**Parágrafo Primeiro** – Os associados, membros ou não dos órgãos administrativos e consultivos, não respondem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações sociais do INSTITUTO.

**Parágrafo Segundo** – Os associados serão distribuídos nas seguintes categorias:

- Associados Fundadores: aqueles que assinaram a Ata de Constituição e Aprovação do Estatuto do INSTITUTO.
- Associados Contribuintes: as pessoas físicas, admitidas nesta qualidade, por deliberação da Diretoria e referendo da Assembléia Geral e que cumprem com suas obrigações sociais.
- Associados Beneméritos: as pessoas físicas ou jurídicas, de caráter público ou privado, que tenham realizado doação, em bens ou espécie, ou tenham prestado relevantes serviços ao INSTITUTO, e que sejam admitidos por deliberação da Diretoria e referendo da Assembléia Geral.

**Artigo 7º** – O interessado em se associar deverá formular pedido por escrito à Diretoria do INSTITUTO.



# INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



**Parágrafo Único** – A Diretoria apreciará o pedido de filiação e, deferindo-o, o remeterá à aprovação da Assembléia Geral.

**Artigo 8º** – A exclusão de qualquer associado se dará apenas por justa causa, a critério da Diretoria, sendo-lhe garantido:

- Prévia notificação para que possa exercer plenamente seu direito de defesa;
- Recurso à Assembléia Geral, com efeito suspensivo, caso seja determinada a sua exclusão pela Diretoria.

**Parágrafo Único** – O associado poderá se desligar a qualquer tempo se assim expressar sua intenção.

## **Seção II – Direitos e Deveres dos Associados**

**Artigo 9º** – São direitos dos associados:

- Participar das Assembléias Gerais.
- Propor a admissão de novos associados.
- Acompanhar a gestão das atividades do INSTITUTO.

**Parágrafo Único** – Somente os associados fundadores e beneméritos terão direito a voto e poderão ser eleitos para os cargos da Diretoria do INSTITUTO.

**Artigo 10** – São deveres dos associados, independente da categoria:

- Colaborar com os órgãos da administração do INSTITUTO, na realização dos atos necessários para a consecução de suas finalidades sociais.
- Cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto Social.
- Pagar a contribuição financeira que venha a ser fixada pela Diretoria.
- Zelar pelos interesses morais, éticos e materiais do INSTITUTO, cooperando com o seu desenvolvimento e maior prestígio.

## **CAPÍTULO III – ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 11** – O INSTITUTO será administrado por:

  
R.D.R.C.P.J.RIO BRANCO/AC  
Pregão nº  
004305  
11 JUL 2025  
Amanda Milanin  
Escrevente

- Assembléia Geral.
- Diretoria.
- Conselho Fiscal.



# INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



Parágrafo Único – O INSTITUTO poderá remunerar seus dirigentes que atuem efetivamente na gestão executiva e aqueles que lhe prestem serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, nos termos do artigo 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99.

## **Seção I – Assembléia Geral**

**Artigo 12** – A Assembléia Geral é o órgão soberano do INSTITUTO, sendo constituído por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – As decisões tomadas pela Assembléia Geral obrigam a todo o associado, ainda que ausente ou discordante.

**Artigo 13** – Compete privativamente à Assembléia Geral:

- Deliberar sobre todo e qualquer assunto de interesse do INSTITUTO para o qual for convocada.
- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- Destituir os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- Alterar o presente estatuto social.
- Deliberar sobre a extinção do INSTITUTO.
- Aprovar as contas do INSTITUTO e o balanço patrimonial anual.
- Aprovar a admissão e exclusão de associados, após manifestação da Diretoria.
- Apreciar os relatórios executivos da Diretoria e os relatórios financeiros e contábeis do Conselho Fiscal.

INSTITUTO RIO BRANCO/AC  
Folha 10130  
004305  
14/11/2025  
Amanda Milanin  
Escrevente

**Parágrafo Único** – Todas as deliberações da Assembléia Geral, inclusive as definidas nos incisos III e IV, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes.

**Artigo 14** – A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, por convocação do Presidente:

- Anualmente, em até 120 (cento e vinte) dias após o encerramento do exercício social do INSTITUTO, para, dentre outros assuntos, examinar e aprovar o Balanço Patrimonial e as demais demonstrações financeiras e contábeis.
- A cada 4 (quatro) anos, para a eleição dos membros da Diretoria e do



Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC

Conselho Fiscal.

**Artigo 15** – A Assembléia Geral reunir-se-á, extraordinariamente, sempre que se faça necessário, quando convocada:

- Pelo Presidente.
- A qualquer tempo, por 1/5 (um quinto) dos associados.

**Parágrafo Primeiro** – Dentre os assuntos a serem objeto de Assembléia Geral Extraordinária estão:

- Reforma estatutária.
- Destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.
- Dissolução ou liquidação do INSTITUTO.
- Julgamento de recurso de exclusão de associado.

RTD/RCPJ RIO BRANCO/AC  
Registro nº  
004305  
14 JUL 2025  
*Amanda Milanin*  
Amanda Milanin  
Escrevente

**Parágrafo Segundo** – As deliberações previstas neste artigo, inclusive as que dispuserem sobre os incisos I e II, deverão ser aprovadas pela maioria simples dos votos dos associados presentes à Assembléia Geral, especialmente convocada para esses fins.

**Artigo 16** – A Assembléia Geral será convocada para fins determinados, mediante prévio e geral anúncio, através de edital afixado na sede do INSTITUTO, por carta enviada aos associados ou qualquer outro meio eficiente, inclusive eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos associados, e, em segunda convocação, decorridos trinta minutos, com qualquer número.

**Parágrafo Segundo** – Os atos relativos à reforma do Estatuto, para valerem contra terceiros, ficam sujeitos às formalidades de registro e arquivamento nos órgãos competentes.

**Artigo 17** – O INSTITUTO adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência de sua participação nos processos decisórios.

## **Seção II – Diretoria**

**Artigo 18** – A Diretoria é o órgão de gestão e administração do INSTITUTO, sendo composto por SEIS (06) membros, com um mandato de quatro (04)



**INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR**

RIV  
119V  
Folha

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC

anos, na seguinte ordem:

- Presidente
  - Vice-Presidente
  - 1º Secretário
  - 2º Secretário
  - 1º Tesoureiro
  - 2º Tesoureiro



Amanda Milanin  
Escrevente

**Artigo 19** – A Diretoria é eleita em Assembléia Geral, por maioria simples de votos, para um mandato de quatro (04) anos, sendo permitida reeleição.

#### **Artigo 20 – Compete à Diretoria:**

- Administrar o INSTITUTO, cumprindo suas prioridades, conforme as diretrizes da Assembléia Geral.
  - Cumprir e fazer cumprir rigorosamente o Estatuto e as decisões da Assembléia Geral.
  - Deliberar sobre a convocação de Assembléias Gerais.
  - Elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual de atividades.
  - Submeter à Assembléia Geral as propostas Orçamentária e Programática anual.
  - Propor à Assembléia Geral alienação, aquisição, permuta, doação e arrendamento de bens imóveis.
  - Fornecer ao Conselho Fiscal os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades do INSTITUTO.
  - Aprovar ações relativas à gestão orçamentária e financeira do INSTITUTO.
  - Aprovar ações relativas à gestão administrativa e de desenvolvimento de Recursos Humanos do INSTITUTO, incluindo a admissão e demissão de funcionários.
  - Elaborar, implantar e acompanhar as atividades, programas, subprogramas e projetos desenvolvidos pelo INSTITUTO.

**Artigo 21** – A Diretoria se reúne ordinariamente uma vez por semestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, quando convocada por qualquer um de seus membros ou pelo Conselho Fiscal, sendo suas reuniões presididas pelo Presidente do INSTITUTO.

**Parágrafo Único** – A Diretoria delibera, validamente, com a presença da maioria simples dos seus membros, sendo vedada a representação, reservado o voto de desempate ao Presidente.

## INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

RTU / RCE  
116  
Folha 2  
Pág. 3 de 3

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC

### **Artigo 22 – Compete ao Presidente:**

- Administrar e representar o INSTITUTO perante terceiros, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, assumindo as atribuições formalmente conferidas pelo Estatuto Social e pela Assembléia Geral.
- Convocar e presidir Assembléias Gerais e reuniões da Diretoria.
- Autorizar, junto com o Tesoureiro, pagamentos e movimentação bancária.
- Delegar poderes junto às instituições bancárias após contratação de Diretor Administrativo-Financeiro, para responder pela respectiva função.
- Coordenar, supervisionar e acompanhar as atividades, programas e projetos em realização.
- Representar a entidade judicialmente e extrajudicialmente.

**Parágrafo Único** – Compete aos Vice-presidentes atuar em conjunto com o Presidente, podendo substituí-lo em suas ausências e impedimentos.

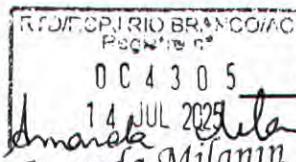
### **Artigo 23 – Compete ao 1º Secretário:**

- Manter sobre sua guarda os livros e demais documentos do INSTITUTO.
- Secretariar e elaborar, registrar e divulgar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria.
- Montar e acompanhar o desenvolvimento do Orçamento anual.
- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios, mantendo em dia a escrituração do INSTITUTO.
- Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do INSTITUTO, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas.

**Parágrafo Único** – Ao 2º Secretário compete substituir seu titular.

### **Artigo 24 – Compete ao 1º Tesoureiro:**

- Administrar as finanças do INSTITUTO, junto ao Presidente.



# INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

RTD / RCPJ  
1168  
Folha  
13/01/2025

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC

- Assinar, com o Presidente, os papéis financeiros e Administrar contas bancárias do INSTITUTO.

**Parágrafo Único – Ao 2º Tesoureiro compete substituir seu titular.**

**Artigo 25** – Todo e qualquer documento emitido pelo ou em nome do INSTITUTO, incluindo cheques, demais documentos bancários e contratos, somente terão validade se assinados pelo Presidente, isoladamente; ou, também isoladamente, por um procurador com poderes específicos.

**Parágrafo Único** – Os instrumentos de mandato serão firmados por instrumento particular, pelo Presidente, com firma reconhecida.

## Seção III – Conselho Fiscal

**Artigo 26** – O Conselho Fiscal é um órgão colegiado, constituído dois (02) Membros, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 4 (quatro) anos, permitida reeleição.

**Artigo 27** – Compete ao Conselho Fiscal:

- Examinar os livros de escrituração do INSTITUTO.
- Fiscalizar a administração econômica, financeira e contábil, sugerindo ações e diretrizes à Diretoria, bem como à Assembléia Geral.
- Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores do INSTITUTO.

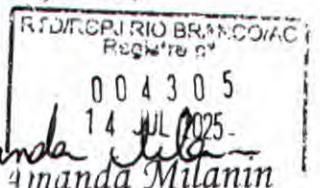
**Artigo 28** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez ao ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.

**Parágrafo Único** – As reuniões do Conselho Fiscal deverão ser convocadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

## CAPÍTULO IV – DAS FONTES DE RECURSOS E DO PATRIMÔNIO

**Artigo 29** – Constituem fontes de recursos do INSTITUTO:

- As doações, dotações, legados, heranças, subsídios e quaisquer auxílios que lhe forem concedidos por pessoas físicas ou jurídicas, de direito privado ou de direito público, nacionais ou estrangeiras, bem como os rendimentos produzidos por esses bens e seu patrimônio.
- As receitas provenientes dos serviços prestados atinentes às suas finalidades, excetuados os serviços de educação, que serão integralmente gratuitos.



Amanda Milanin  
Amanda Milanin  
Escrevente

# INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR



Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC

- As receitas patrimoniais.
- A receita proveniente de contratos administrativos, convênios e termos de parceria, celebrados com o Poder Público.
- A receita proveniente de contratos, convênios, parcerias ou acordos celebrados com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras.
- A receita proveniente das contribuições feitas pelos associados.
- Verbas provenientes de promoções organizadas pelos associados.
- Recursos provenientes de projetos culturais e esportivos enquadrados nas leis federais, estaduais e/ou municipais de incentivo à cultura e ao desporto.
- Recursos advindos do recebimento de direitos autorais, conexos e de propriedade intelectual.
- As receitas advindas da comercialização de produtos afins às atividades institucionais.
- Rendimentos financeiros e outras rendas eventuais.

**Parágrafo Primeiro** – As rendas, bens e direitos do INSTITUTO serão aplicados integralmente no país, para consecução dos seus objetivos estatutários.

**Parágrafo Segundo** – As subvenções e doações recebidas serão integralmente aplicadas nas finalidades às quais estejam vinculadas.

**Parágrafo Terceiro** – Todos os serviços educacionais serão custeados mediante recursos próprios do INSTITUTO e prestados de forma inteiramente gratuita para seus beneficiários, de acordo com os artigos 3º, incisos III e IV, da Lei 9.790/99 e 6º do Decreto 3.100/99.

**Artigo 30** – O patrimônio do INSTITUTO poderá ser constituído por bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública ou privada.

**Artigo 31** – No caso de dissolução do INSTITUTO, o respectivo patrimônio líquido será transferido à organização religiosa BATISTA MORIA CHURCH, inscrita no cnpj 60.388.864/0001-54, situada na Rua Campo Grande nº240, Bairro, João Eduardo I CEP: 69911-468 Rio BRANCO-Acre.

**Artigo 32** – O exercício financeiro e fiscal do INSTITUTO coincide com o ano civil.

## **CAPÍTULO V – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

RTD/RJ/BR/AC/0001  
004305  
14 JUL 2029  
Amanda Milanini

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69911-468, Rio Branco AC

# INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



**Artigo 33** – A prestação de contas do INSTITUTO observará, no mínimo:

- Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, colocando- os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal.

## **CAPITULO VI – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 34** – O INSTITUTO será dissolvido por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, ou nos casos previstos em Lei.

**Parágrafo Único** – Em qualquer caso serão observados os dispositivos legais aplicáveis e o fixado no presente Estatuto.

**Artigo 35** – Os membros do INSTITUTO e seus empregados difundirão as finalidades e a filosofia da entidade, motivando a participação de outros membros da sociedade civil.

**Artigo 36** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria, de acordo com a lei, e serão submetidos à homologação da primeira Assembléia Geral que se realizar.

Rio Branco, Acre dia 12 de janeiro de 2025.



*Evilázio Rebouças Machado*  
**Evilázio Rebouças Machado**  
Presidente

Reconhecimento/Autenticação  
No Verso

R.D.F.C.P.J.RIO BRANCO/AC  
Folha 3  
004305  
1 JUL 2025  
*Amanda Milanin*  
Amanda Milanin  
Escrevente

# INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, nº240, CEP 69911-468 Bairro João Eduardo I  
e-mail: institutoacolhertransformar@gmail.com  
contato: 68-99950-0980  
CNPJ 12.521.323/0001-80

## RELATÓRIO DE ATIVIDADES SOCIAIS ANO 2023, 2024, 2025.



# INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, nº240, CEP 69911-468 Bairro João Eduardo I  
e-mail: institutoacolhertransformar@gmail.com  
contato: 68-99950-0980  
CNPJ 12.521.323/0001-80

## ATIVIDADES SOCIAIS 2023

### ENTREGAS DE SACOLÕES



A baixada do sol é uma região que sofre anualmente com as enchentes e alagações. Desde 2023 nós estamos aqui dando suporte as famílias atingidas e que precisam de uma maior assistência. Nossa empenho é cuidar das famílias levando água, roupas e sacolões e kit de limpeza.

### KIT DE LIMPEZA



Além de cestas básicas, entregamos também KITS de limpeza para que as famílias afetadas pelas enchentes possam limpar suas casas.

## INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, nº240, CEP 69911-468 Bairro João Eduardo I  
e-mail: institutoacolhertransformar@gmail.com  
contato: 68-99950-0980  
CNPJ 12.521.323/0001-80



O colégio META é um de nossos parceiros na obra social que realizamos. Fazemos doações de roupas e cestas básicas as famílias mais carentes nos dois semestres do ano.

### CASA DE RECUPERAÇÃO SOCIAL



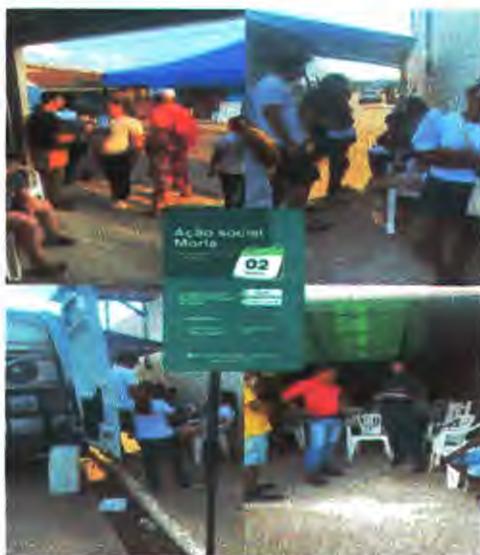
O trabalho realizado em casa de recuperação dar-se por meio de assistência religiosa, onde fazemos cultos, doações de bíblias e literaturas com conteúdo que despertem sua espiritualidade. Levamos também assistência social, onde terapeutas, psicólogos e médicos atuam como voluntários em nossos trabalhos.

### ATIVIDADES SOCIAIS 2024

# INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, nº240, CEP 69911-468 Bairro João Eduardo I  
e-mail: institutoacolhertransformar@gmail.com  
contato: 68-99950-0980  
CNPJ 12.521.323/0001-80

## ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO



Em nossas atividades sociais, temos um trabalho TRIMESTRAL, onde levamos atendimento médico e odontológico a nossa comunidade.

Servimos um café da manhã para as pessoas e em seguida damos continuidade aos atendimentos.

Fazemos dois dias de atendimento, onde é possível atender cerca de 400 pessoas nos dois dias de atendimento.

## ATIVIDADES SOCIAIS 2025

# INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, nº240, CEP 69911-468 Bairro João Eduardo I  
e-mail: institutoacolhertransformar@gmail.com  
contato: 68-99950-0980  
CNPJ 12.521.323/0001-80

## **PALESTRAS E OFICINAS SOBRE O ABUSO INFANTIL.**



Desenvolvemos um trabalho com as crianças, onde realizamos palestras e oficinas com temas:

- Família
- Escola
- Abusivo infantil

E muitos outros temas...

## INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

### DIA DAS CRIANÇAS



O dia das crianças é um dia especial para o INSTITUTO ACOLHER. Todos os anos realizamos uma festa com as crianças, onde todas as crianças são servidas com cachorro quente e refrigerante.

#### ATIVIDADES REALIZADAS DURANTE A PROGRAMAÇÃO:

- Apresentação musical com crianças;
- Brincadeiras e dinâmicas
- Doações de presentes
- Doações de sacolões para as famílias.

# INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, nº240, CEP 69911-468 Bairro João Eduardo |  
e-mail: institutoacolhertransformar@gmail.com  
contato: 68-99950-0980  
CNPJ 12.521.323/0001-80

## **ESCOLINHA DE FUTEBOL COM AS CRIANÇAS**



A escolinha de futebol é realizada todos os sábados pelas manhãs. Esse projeto visa alcançar as crianças que não tem uma oportunidade de fazer uma escolinha e de ser acompanhado por profissionais.

Aqui, todas as crianças tomam café e fazem uma refeição após as atividades.

Esse trabalho crianças conta com a presença de um instrutor de educação física e uma psicóloga que fica à disposição das crianças e dos pais.

Contamos também com a participação de voluntários que se dispõem a colaborar com a escolinha de futebol.

# INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



## Ata da assembleia geral extraordinária, da INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR, realizada em 12/01/2025.

RTD/RCPI RIO BRANCO/AC  
Registro n°

004305

14 JUL 2025

Amanda Milanin

Escrevente

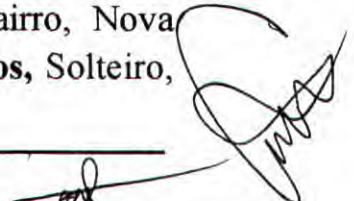
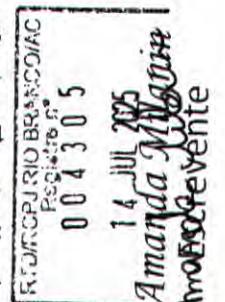
Aos dias 12 do mês de janeiro do ano de 2025, às 15 horas, no endereço localizado a Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo, Rio Branco - AC. ASSOCIAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS DOS FAMILIARES, AMIGOS E REEDUCANDOS DO ESTADO DO ACRE, CNPJ 12.521.323/0001-00 reuniu-se em assembleia geral com maioria de seus membros. Que sob a presidência do jornalista **Jocivan dos Santos Silva**, o secretário da assembleia **Ilismar Rebouças Machado**, deu início aos trabalhos, apresentando as seguintes pautas a serem deliberadas: **1** – Mudança do Nome da Instituição. **2** – Mudança do Estatuto. **3** – Mudança de Endereço. **4** – Eleição da nova diretoria 2025/2028. **5** – Posse dos eleitos. Colocado o primeiro ponto em discussão, foi facultada a palavra ao presidente da mesa, que deu início aos trabalhos, informando da necessidade de ser empossada uma nova diretoria na Associação de Direitos Humanos dos Familiares amigos e reeducandos do Estado do Acre, que terá seu nome posto em votação para alteração, vez que por razões diversas, atualmente a entidade não cumpre mais o seu objetivo de classificação da instituição, sendo necessário a mudança de nome, mas que a instituição é de suma importância para articulação de direitos sociais no estado, principalmente dos mais necessitados e vulneráveis. Em seguida foi facultou a palavra ao senhor **Evilázio Rebouças Machado**, que falou da necessidade de isso já ter ocorrido, já existe uma proposta de nova diretoria da organização, incluindo aí novos membros que pretendem militar em causas sociais, mas que a mudança de nome da instituição, é de suma importância tendo em vista maior abrangência da causa no estado, sendo também necessário alteração no estatuto em sua total integralidade, como proposto em uma das pautas da assembleia. Facultada à palavra a servidora pública, senhora **Ingridi da Silva de Mesquita**, a mesma disse que, o trabalho na organização não pode parar, que muitas pessoas precisam de acolhimento e ajudar para acessar seus direitos no estado, que por tanto essa importante organização humanitária precisa ir adiante, por meio de outras pessoas com responsabilidade e tempo dedicado a organização, sendo necessário a mudança de endereço, vez que

# INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



no endereço antigo de mais de 10 anos atrás, não existe mais, por tanto precisando ser atualizado. Em seguida foi levado à votação, as seguintes pautas da assembleia a serem votadas, **1º - Mudança de nome para Instituto Acolher & Transformar.** **2º -** mudança do estatuto em sua integralidade para novo registro em cartório. **3º -** mudança do endereço da instituição, ficando agora em novo endereço, localizado a Rua Campo Grande 240, CEP: 69.911-468 – Bairro, João Eduardo I, Rio Branco AC. As propostas foram discutidas postas em votação e aprovada por todos os presentes. Prosseguindo os trabalhos foi feita a citação de alguns nomes propostos para composição da nova diretoria e do conselho fiscal, os quais foram eleitos e aprovados por todos os presentes, ficando a nova composição de forma a seguir: Presidente: **Evilázio Rebouças Machado**, brasileiro, casado, natural de Rio Branco-AC, Representante Comercial, RG 623.275.182.53 SSP/AC e CPF 623.275.182-53 Residente e domiciliado na Rua Adalcides Galo nº 79 CEP: 69912-200 – Bairro, plácido de castro, Rio Branco-AC; Vice-presidente: **Jucinaldo Sousa Silva**, casado, natural de Boquira-BA, Eletricista, RG 700754 SSP/RO e CPF 694.239.702-49 Residente e domiciliado na Rua Chandles nº102 CEP: 69915-822 bairro, portal da Amazônia, Rio Branco-AC. Primeiro Secretario: **Ilismar Rebouças Machado**, Brasileiro, casado, natural de Rio Branco-ac, vigilante, RG 352283 SSP/AC e CPF 827 112 082 49 Residente e domiciliado na Rua Luiz Pereira, nº 181, CEP: 69914-318 bairro, Calafate, Rio Branco-AC. Segundo Secretario: **James Gurgel de Lima Carvalho**, casado, natural de Rio Branco-AC, Eletricista, RG 10189661 SSP/AC e CPF 885.862.002-04 Residente e domiciliado na rua cristo rei nº 649 CEP: 69915-134 bairro, Nova Esperança, Rio Branco-AC. Primeira Tesoureira: **Ingridi da Silva de Mesquita**, Brasileira, casada, natural de Rio Branco-AC, assistente Administrativa, RG 004.479.442.-82 SSP/AC e CPF 004.479.442.-82 Residente e domiciliado na Rua Adalcides Galo nº 79 CEP: 69912-200 Bairro, plácido de castro, Rio Branco-AC. Segunda tesoureira: **Antônia Cleidiane Sousa Silva**, Brasileira, casada, natural de Feijó-AC, Auxiliar Administrativa, RG 11376716 SSP/AC e CPF 012.313.812-48 Residente e domiciliado na Rua Francisco Xavier nº 165 CEP: 69911-468 Bairro, João Eduardo I, Rio Branco-AC. Conselho Fiscal: **Jocivan dos Santos Silva**, brasileiro, jornalista, CPF: 640 226 172 68 e RG: 0337874 SSP/AC, domiciliado a Rua Cristo Rei, nº 476, CEP: 69915-216 Bairro, Nova Esperança, Rio Branco – AC. **Renilson da Silva Costa Santos**, Solteiro,



# INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, 240 - João Eduardo I, CEP: 69.911-468, Rio Branco AC



natural de Rio Branco-AC, Agente Noturno, RG 831.663.942-49 SSP/AC e CPF 831.663.942-49 Residente e domiciliado na Rua Primeiro de Maio nº 111 CEP: 69911-331 Bairro, Conjunto Bela Vista, Rio Branco-AC. Em seguida, foi dada posse todos os novos membros eleitos do Instituto Acolher, para o mandato de 04 (quatro) anos, cujo período será de 12/ 01 / 2025 a 11/01/2029. Houve um equívoco mediante a lista de presença, o nome da entidade e o endereço da sede foi constado erroneamente, sendo o correto; Associação de direitos humanos dos familiares e reeducandos do estado do Acre, Conjunto Bela Vista, quadra 37, casa 1, Bairro Floresta. Eu **Ilismar Rebouças Machado**, lavrei a presente ata que achada em conforme será assinada por mim e pelo presidente.

Rio Branco – Acre 12 de janeiro de 2025



Evilázio Rebouças Machado

**Evilázio Rebouças Machado**  
Presidente

RTD/RCFJ RIO BRANCO/AC  
Pasta n.º

004305  
14 JUL 2025

Amanda Milanin  
Amanda Milanin  
Escrevente

Ilismar Rebouças Machado

**Ilismar Rebouças Machado**  
1º Secretario



1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º Gabinete de PREGÁTICO CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACIF  
Fabricio Marinho José Soárez - Tabelião Oficial da Região Civil

Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Centro, Rio Branco - AC - Fone: (69) 3224-9112

Responsável por SEMILIANA ANDRADE de

**EVILÁZIO REBOUCAS MACHADO**  
Do que dou fé, Rio Branco - AC, 12 de Janeiro de 2025. Custas  
a Poder público R\$ 4,70.

WELLINGTON MARCELLO LEITE COSTA  
JÚNIOR-ESCREVENTE

Selo Digital nº A00013116F-3C44

Consultar a autenticidade do selo digital no site [www.tabelionatoacif.com.br](http://www.tabelionatoacif.com.br)

1º TABELIONATO DE NOTAS E 1º Gabinete de REGISTRO CÍVEL DA COMARCA DE RIO BRANCO - ACIF  
Fabricio Marinho José Soárez - Tabelião Oficial da Região Civil

Av. Ceará, nº 2513, Sala 04, Centro, Rio Branco - AC - Fone: (69) 3224-9112

Responsible por SEMILIANA ANDRADE de firma(s) de

**ILISMAR REBOUCAS MACHADO**  
Do que dou fé, Rio Branco - AC, 12 de Julho de 2025. Custas  
a Poder público R\$ 4,70.

WELLINGTON MARCELLO LEITE COSTA  
JÚNIOR-ESCREVENTE

Selo Digital nº A00013116F-3C44

Consultar a autenticidade do selo digital no site [www.tabelionatoacif.com.br](http://www.tabelionatoacif.com.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 12.521.323/0001-00

Certidão nº: 61601800/2025

Expedição: 14/10/2025, às 12:41:09

Validade: 12/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **12.521.323/0001-00**, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA



ESTADO DO ACRE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO  
PROCURADORIA FISCAL

### Dados do Contribuinte

CNPJ: **12.521.323/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Estadual inscrever e cobrar as dívidas que venham ser apuradas em nome(s) do(s) contribuinte(s) acima qualificado(s), certifico, para os fins de direito, que não consta(m) débito(s) em seu nome, **inscrito(s) em Dívida Ativa do Estado do Acre** junto à Procuradoria Fiscal (PGE/AC).

### ASPECTOS JURÍDICOS DE VALIDADE

Esta certidão é fornecida sob as expensas da Procuradoria Fiscal/PGE e diz respeito a dívida ativa, compreendendo débitos tributários e não-tributários, **não substituindo a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ**.

Seu prazo de validade é de 60 (sessenta dias), a teor do art.176, do Decreto Estadual n.462/87, e **enquanto durar a situação de adimplência do contribuinte, que deve ser conferida pelo endereço abaixo, não prevalecendo sobre certidões expedidas posteriormente.**

Data da Emissão: **terça-feira, 14 de outubro de 2025**

Data da Validade: **sábado, 13 de dezembro de 2025**

AUTENTICAÇÃO nº: 135088E-1748865344-89D6466B

Código QR



Emitida pela Internet

**CONFERÊNCIA OBRIGATÓRIA:** O agente recebedor deve conferir a autenticidade desta certidão através do leitor de Código Qr de sua preferência ou no sitio eletrônico: <http://www.pge.ac.gov.br>

Atenção: qualquer rasura invalidará este documento. Este documento só é válido mediante apuração de seu original, não sendo possível o uso de cópias, mesmo que autenticadas.

Av. Getúlio Vargas, nº 2852, Bairro Bosque, Rio Branco - ACRE, Cep.:  
69.900-589  
Fone: (68)3215-3310/WhatsApp: (68)3223-3714  
E-mail: [atendimento@pgeacre@gmail.com](mailto:atendimento@pgeacre@gmail.com)  
[www.pge.ac.gov.br](http://www.pge.ac.gov.br)





GOVERNO DO ESTADO DO ACRE  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
Diretoria de Administração Tributária

CND nº: 955612

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS (CND) RELATIVOS  
A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS  
ESTADUAIS GERIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO  
DE FAZENDA**

Data Emissão: 14/10/2025

Hora Emissão: 10:19

NOME:  
INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

CPF/CNPJ:  
12.521.323/0001-00

SITUAÇÃO CPF/CNPJ NA SRFB:  
Ativa

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

DATA DE VALIDADE:

12/12/2025

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes nos Artigos 123 a 126 da LC 413/2022, NÃO CONSTA, nas bases informatizadas do sistema de processamento de dados da CND da Secretaria de Estado de Fazenda pendência em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado do Acre exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.  
Excetuados os créditos inscritos em Dívida Ativa

Outras Informações:

**OBSERVAÇÕES**

- Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITCMD)
- Qualquer rasura ou emenda inválida este documento.

Emitido pelo Portal Sefaz Online

Código de Autenticidade:





2334733574

2334733574

OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1<BRA053658829<457<<<<<<<<  
9304022M3301052BRA<<<<<<<<<6  
JAMES<<GURGEL<DE<LIMA<CARVALHO

## **INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR**

Rua Campo Grande, nº240, CEP 69911-468 Bairro João Eduardo I  
e-mail institutoacolhertransformar@gmail.com  
contato 68-99950-0980  
CNPJ 12.521.323/0001-00

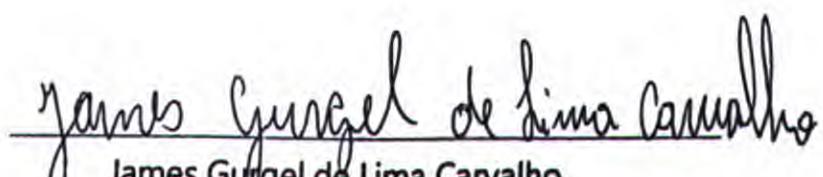
### **DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO**

Eu, James Gurgel de Lima Carvalho, Brasileiro, Casado, Eletricista, inscrito no CPF 885.862.002-04 sob o RG nº 10189661, residente e domiciliada na rua cristo rei nº 649, Bairro Calafate, Rio Branco Acre. Declaro para os devidos fins, que não exerce atividade remunerada, nenhum tipo de bonificação, lucro ou vantagens do **Instituto Acolher & Transformar**.

Declaro, ainda, estar ciente das penalidades legais aplicáveis em caso de falsidade desta declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rio Branco-AC 15/10/2025.

  
James Gurgel de Lima Carvalho  
2º Secretário



## ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 25510/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **JAMES GURGEL DE LIMA CARVALHO**, nascido(a) em 02/04/1993, filho(a) de JOSE VENILSON DE CARVALHO e MARIA JOSE GURGEL DE LIMA, e documento de identificação de número 885.862.002-04.

18 de novembro de 2025

JUNIOR CESAR DA SILVA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

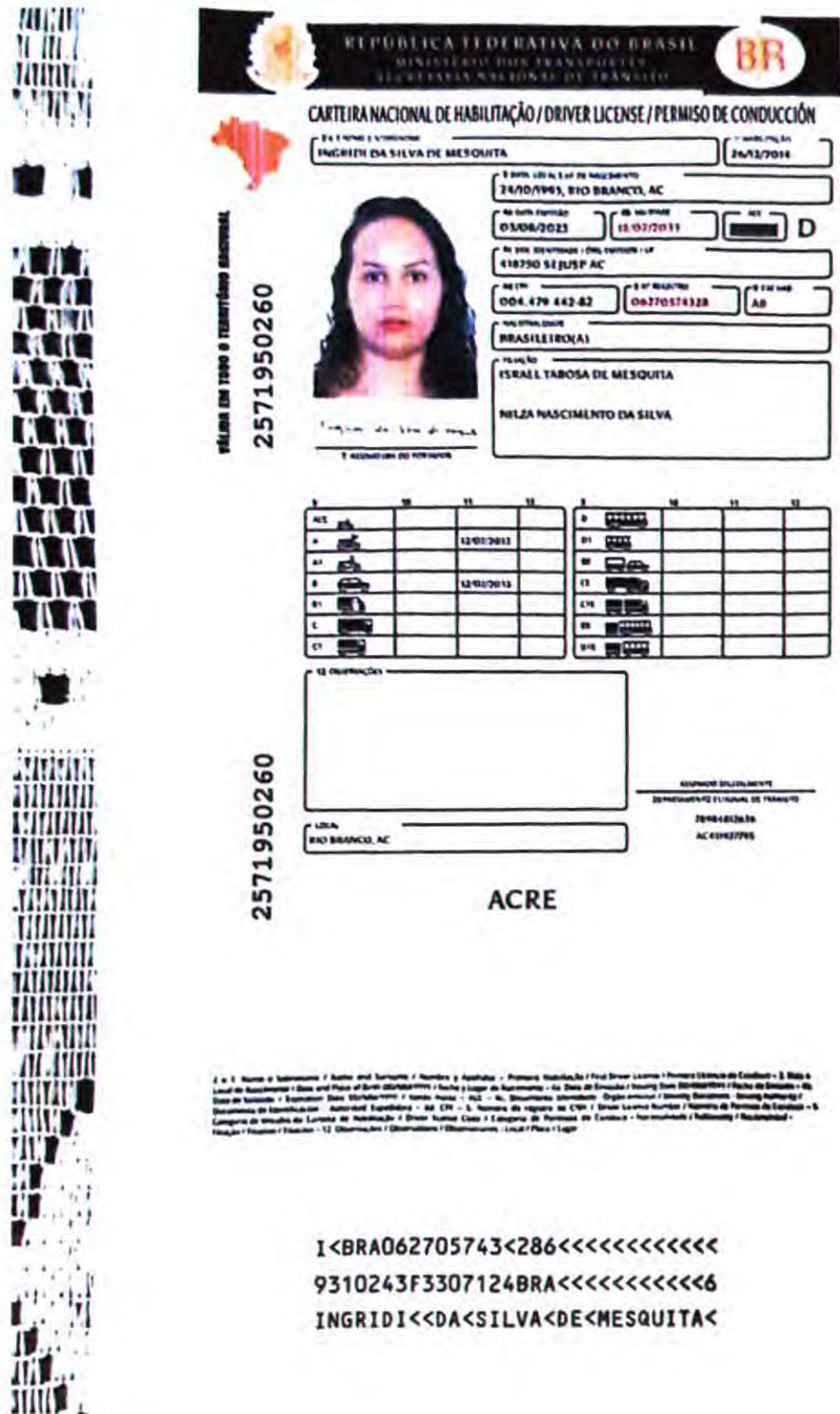
Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.  
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 18/11/2025 12:12



QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SIRPRO/SENATRAN

I<BRA062705743<286<<<<<<<<<  
9310243F3307124BRA<<<<<<<<<6  
INGRIDII<DA<SILVA<DE<MESQUITA<



## ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 25511/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **INGRIDI DA SILVA DE MESQUITA**, nascido(a) em 24/10/1993, filho(a) de **ISRAEL TABOSA DE MESQUITA** e **NILZA NASCIMENTO DA SILVA**, e documento de identificação de número **004.479.442-82**.

18 de novembro de 2025

  
JUNIOR CESAR DA SILVA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.  
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 18/11/2025 12:14

## INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR

Rua Campo Grande, nº240, CEP 69911-468 Bairro João Eduardo I  
e-mail institutoacolhertransformar@gmail.com  
contato 68-99950-0980  
CNPJ 12.521.323/0001-00

### **DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO**

Eu, Ingidi Silva de Mesquita, Brasileira, casada, supervisora, inscrita no CPF 004.479.442-82 sob o RG nº 004.479.442-82, residente e domiciliada na rua Adalcides Galo nº 69, Bairro Plácido de Castro, Rio Branco Acre. Declaro para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada, nenhum tipo de bonificação, lucro ou vantagens do **Instituto Acolher & Transformar**.

Declaro, ainda, estar ciente das penalidades legais aplicáveis em caso de falsidade desta declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

*Por ser verdade, firmo a presente declaração.*

Rio Branco-AC 15/10/2025.

Ingidi da Silva de Mesquita

Ingidi Silva de Mesquita.  
1<sup>a</sup> Tesoureira



**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE TRÂNSITO

**A C**

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**2003781405**

**Nome:** LUIZ ALVES REIS DA SILVA  
**DOC. IDENTIDADE/ÓRGÃO EMISSOR:** 151281-BPF-AC

**CPF:** #21.111.042-49    **DATA NASCIMENTO:** 11/10/1984

**FILIAÇÃO:**  
FRANCISCO ALVES RACHADO  
EDMÉIDE LOPEZ PEREIRAS

**PERMISSÃO:** ACC    **CAT. HAB:** 52

**Nº REGISTRO:** 123456789    **VALIDADE:** 14/10/2021    **1ª HABILITAÇÃO:** 02/09/2004

**DESCRIÇÕES:**

*Lúcio Alves Reis da Silva*  
**ASSINATURA DO PORTADOR**

**LOCAL:** RIO BRANCO, AC    **DATA EMISSÃO:** 18/10/2021

**ASSINADO DIGITALMENTE**    **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO**  
1FED200144603  
AC410545740

**ACRE**

**DENATRAN**    **CONTRAN**

**QR-CODE**



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

## **INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR**

Rua Campo Grande, nº 240, CEP 69911-468 Bairro João Eduardo I  
e-mail institutoacolheretransformar@gmail.com  
contato (68-99950-0980  
CNPJ 12.521.323/0001-00

### **DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO**

Eu, Ilismar Rebouças Machado, Brasileiro, Casado, Vigilante, inscrito no CPF 827.112.082-49 sob o RG nº 352283, residente e domiciliado na rua Luiz Pereira nº 181, Bairro Calafate, Rio Branco Acre. Declaro para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada, nenhum tipo de bonificação, lucro ou vantagens do **Instituto Acolher & Transformar**.

Declaro, ainda, estar ciente das penalidades legais aplicáveis em caso de falsidade desta declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rio Branco-AC 15/10/2025.

Ilismar Rebouças Machado  
Ilismar Rebouças Machado.  
1º Secretário



## ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 25508/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ILISIMAR REBOUCAS MACHADO**, nascido(a) em 11/10/1984, filho(a) de **FRANCISCO ALVES MACHADO** e **EDINEIDE LOPES REBOUCAS**, e documento de identificação de número 827.112.082-49.

18 de novembro de 2025

  
JUNIOR CESAR DA SILVA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.  
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.  
Emitido em 18/11/2025 12:07

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

A  
C

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2316875395

NAME: EVILAZIO REBOUCAS MACHADO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG ÓRGANOS EMISSOR/UF: 0302007 SSP AC

CR: 623.275.182-53 DATA NASCIMENTO: 09/03/1980

FILIAÇÃO: FRANCISCO ALVES MACHADO

EDINEIDE REBOUCAS MACHADO

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: AD

Nº REGISTRO: 00001442805 VALIDEZ: 18/03/2032 1ª HABILITAÇÃO: 08/07/1998

OBSERVAÇÕES:

*Evilazio Reboucas Machado*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL: RIC BRANCO, AC DATA EMISSÃO: 17/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
ACRE  
DENATRAN CONTRAN

2316875395

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

## **INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR**

Rua Campo Grande, nº240, CEP 69911-468 Bairro João Eduardo I  
e-mail institutoacolhertransformar@gmail.com  
contato 68-99950-0980  
CNPJ 12.521.323/0001-00

### **DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO**

Eu, Evilázio Rebouças Machado, Brasileiro, casado, representante comercial, inscrito no CPF 623.275.182-53 sob o RG nº 623.275.182-53, residente e domiciliado na rua Adalcides Galo nº 69, Bairro Plácido de Castro, Rio Branco Acre. Declaro que, para os devidos fins, que não exerce atividade remunerada, nenhum tipo de bonificação, lucro ou vantagens do **Instituto Acolher & Transformar**.

Declaro, ainda, estar ciente das penalidades legais aplicáveis em caso de falsidade desta declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rio Branco-AC 15/10/2025.

Evilázio Rebouças Machado.  
Eevilázio Rebouças Machado.  
PRESIDENTE



## ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirthm.acre@gmail.com



### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 25505/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **EVILAZIO REBOUCAS MACHADO**, nascido(a) em 09/03/1980, filho(a) de **FRANCISCO ALVES MACHADO** e **EDINEIDE REBOUCAS MACHADO**, e documento de identificação de número 623.275.182-53.

18 de novembro de 2025

  
JUNIOR CÉSAR DA SILVA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

**Válida por 90(noventa) dias**

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.  
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.  
Emitido em 18/11/2025 11:58



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 a 1 REVISÃO E DODIMENTO  
JUCINALDO SOUSA SILVA

3 HABILITAÇÃO  
12/12/2002



3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO

02/10/1981 BOQUIRA - BA

4a DATA EMISSÃO / 09 VENCIMENTO

02/01/2023 27/12/2032

ACE

D

4c COD IDENTIDADE / ÓRGÃO EMISSOR / UF

700754 SSP RO

4d CPF

694.239.702-49

5 RF REGISTRO

02088777903

6 CAT. VEIC.

AB

7 NACIONALIDADE

BRASILEIRO

8 FILIACIÓN

ANTONIO PAULO DA SILVA

MARTINHA NONATA DE SOUSA SILVA

9 ASSINATURA DO PORTADOR

	I	II	III
ACC	5%		
A	5%	27/12/2032	
A1	5%		
B	5%	27/12/2032	
B1	5%		
C	5%		
C1	5%		

	I	II	III
D	5%		
D1	5%		
BE	5%		
CE	5%		
CIE	5%		
DE	5%		
DE1	5%		

10 CARIMBOS

TAVARES MACHADO  
PRESIDENTE - DETRAN ACRÉ

ASSINATURA DO EMISSOR

94504421703

AC411503731

11 LOCAL

RIO BRANCO, AC

12 ESTADO

ACRE

Digitalizado com CamScanner

2334716533

2334716533

## **INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR**

Rua Campo Grande, nº240, CEP 69911-468 Bairro João Eduardo I  
e-mail institutoacolheretransformar@gmail.com  
contato 68-99950-0980  
CNPJ 12.521.323/0001-00

### **DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO**

Eu, Jucinaldo Sousa Silva, Brasileiro, Casado, Eletricista, inscrito no CPF 694.239.702-49 sob o RG nº 700754, residente e domiciliado na rua Chandles nº 102, Portal da Amazônia, Rio Branco Acre. Declaro para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada, nenhum tipo de bonificação, lucro ou vantagens do **Instituto Acolher & Transformar**.

Declaro, ainda, estar ciente das penalidades legais aplicáveis em caso de falsidade desta declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rio Branco-AC 15/10/2025.

Jucinaldo Sousa Silva

Jucinaldo Sousa Silva  
Vice-Presidente



## ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1390 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 25506/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **JUCINALDO SOUSA SILVA**, nascido(a) em 02/10/1981, filho(a) de **ANTONIO PAULO DA SILVA** e **MARTINHA NONATA DE SOUSA SILVA**, e documento de identificação de número 694.239.702-49.

18 de novembro de 2025

**JUNIOR CÉSAR DA SILVA**  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

**Válida por 90(noventa) dias**

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.  
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.  
Emitido em 18/11/2025 12:01



OR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN

I<BRA087241472<180<<<<<<<<  
9012318F2508223BRA<<<<<<<<4  
ANTONIA<<CLEIDIANE<<SOUZA<<SILVA

## **INSTITUTO ACOLHER & TRANSFORMAR**

Rua Campo Grande, nº240, CEP 69911-468 Bairro João Eduardo I  
e-mail institutoacolheretansformar@gmail.com  
contato 68-99950-0780  
CNPJ 12.521.323/0001-00

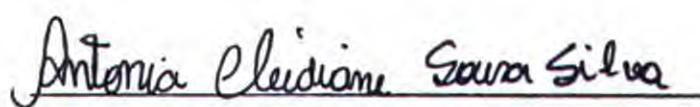
### **DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO**

Eu, Antônia Cleidiane Sousa Silva, Brasileira, Casada, Auxiliar Administrativa, inscrita no CPF 012.313.812-48 sob o RG nº 11376716, residente e domiciliada na rua Francisco Xavier nº 165, Bairro João Eduardo I, Rio Branco Acre. Declaro para os devidos fins, que não exerço atividade remunerada, nenhum tipo de bonificação, lucro ou vantagens do **Instituto Acolher & Transformar**.

Declaro, ainda, estar ciente das penalidades legais aplicáveis em caso de falsidade desta declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Rio Branco-AC 15/10/2025.



Antônia Cleidiane Sousa Silva  
2ª Tesoureira



## ACRE

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO ACRE – PCAC

DEPARTAMENTO DA POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RAIMUNDO HERMINIO DE MELO

AV ANTONIO DA ROCHA VIANA, 1294, BOSQUE, RIO BRANCO, ACRE, BRASIL, 69900-526

Tel.: (68) 3224-1380 / (68) 3244-1300 - Ramal 215 - E-mail: gabinete.iirhm.acre@gmail.com



### CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 25513/2025

Em consonância com os dispositivos abaixo, foi consultado o banco de dados do Instituto de Identificação deste Estado, o qual se verificou que **NADA CONSTA** contra **ANTONIA CLEIDIANE SOUSA SILVA**, nascido(a) em 31/12/1990, filho(a) de **SEBASTIAO LOPES DA SILVA** e **MARIA FRANCISCA MORAES DE SOUSA**, e documento de identificação de número 012.313.812-48.

18 de novembro de 2025

JUNIOR CESAR DA SILVA  
DIRETOR DO INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

**IMPORTANTE:** A presente certidão de Antecedentes Criminais fornecida pelo Instituto de Identificação deste Estado não implica inexistência de pendências Jurídico-Criminais, considerando o que determina o artigo 20 do Código de Processo Penal e artigo 202 da Lei 7.210/84.

Parágrafo único do artigo 20 do Código de Processo Penal: Nos atestados de antecedentes criminais que lhe forem solicitados a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes a instauração de inquérito contra os requerentes.

Art. 202 da Lei 7.210/84: Cumprida ou extinta a pena, não constarão da folha corrida, atestados ou certidões fornecidas por autoridade policial ou por auxiliares da Justiça, qualquer notícia ou referência à condenação, salvo para instruir processo pela prática de nova infração penal ou outros casos expressos em lei.

Válida por 90(noventa) dias

Esta certidão deverá ser apresentada juntamente com o documento pessoal para a confirmação dos dados.  
Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.



Para autenticar esse documento, leia o QrCode.

Emitido em 18/11/2025 12:17